

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS – UNITINS**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL**  
**DA SAÚDE - CPSRS**

**EDITAL UNITINS/SES Nº 01/2026 – EDITAL DE ABERTURA**

**Atualizado**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE OFERTADOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS E PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS**

O Reitor da Universidade Estadual do Tocantins – Unitins, por meio da Comissão de Processo Seletivo de Residência em Área Profissional da Saúde em parceria com a Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) da Universidade Estadual do Tocantins e da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, tendo em vista o disposto no Decreto Nº 80.281, de 05 de setembro de 1977; Lei Nº 6.932, de 7 de julho de 1981; Lei nº 15.233 de 7 de outubro de 2025; Decreto 12.062, de 14 de junho de 2024; Decreto nº 12.681, de 20 de outubro de 2025; RESOLUÇÃO CNRMS Nº 3, DE 16 DE ABRIL DE 2012, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna pública a realização do processo seletivo para o preenchimento das vagas dos **PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE (UNIPROFISSIONAL E MULTIPROFISSIONAL)**, nos termos abaixo previstos.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Este Processo Seletivo de acesso à Residência em Área Profissional da Saúde (Uniprofissional e Multiprofissional), na modalidade presencial, para o primeiro semestre do ano letivo de 2026, destina-se a selecionar candidatos, no limite das vagas ofertadas, para os **Programas de Residência em Saúde**, ofertados pelas instituições executoras nos seus respectivos Programas de Residência, visando ao acesso às seguintes especializações:

- I. Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica;
- II. Multiprofissional Saúde da Família e Comunidade - Ênfase em População do Campo, das Águas e Quilombola;
- III. Multiprofissional de Reabilitação da Pessoa com Deficiência; e,
- IV. Multiprofissional Urgência e Emergência Hospitalar.

**1.2** Os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde de que trata este edital encontram-se devidamente credenciados/autorizados junto ao Ministério da Educação conforme o Edital SGTES/MS nº 7 de 16/9/2025, Programa de Residência em Área Profissional da Saúde.

**1.3** O Processo Seletivo de Residência em Área Profissional da Saúde será regido por este Edital,



seus apêndices e eventuais retificações, cabendo à Comissão de Processo Seletivo de Residência em Área Profissional da Saúde - CPSRS, instituída por meio de ato administrativo próprio, o gerenciamento e a execução deste processo de seleção.

**1.4** Este edital unificado contempla vagas disponibilizadas por 2 (duas) instituições executoras distintas, são elas:

- I. Universidade Estadual do Tocantins - Unitins;
- II. Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES-TO;

**1.5** A instituição executora é responsável por toda a gestão administrativa, de pessoal, de material, de insumos, pelo cenário de prática e por todos os atos administrativos relacionados à regular execução do seu Programa de Residência, a partir do ingresso do residente.

**1.6** Os principais cenários de prática atualmente ocorrem conforme tabela abaixo:

INSTITUIÇÃO EXECUTORA	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	MUNICÍPIO	CENÁRIOS DE PRÁTICA
Universidade Estadual do Tocantins	Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica	Augustinópolis	Hospital Regional de Augustinópolis/TO
Universidade Estadual do Tocantins	Programa de Residência Multiprofissional Saúde da Família e Comunidade – Ênfase em População do Campo, das Águas e Quilombola	Augustinópolis	Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios de Augustinópolis/TO e Araguaínas/TO
Secretaria de Estado da Saúde - TO	Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica	Araguaína	Hospital Dom Orione
Secretaria de Estado da Saúde - TO	Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica	Palmas	Hospital e Maternidade Dona Regina
Secretaria de Estado da Saúde - TO	Programa de Residência Multiprofissional em Reabilitação da Pessoa com Deficiência	Palmas	Centro Especializado de Reabilitação - CER III de Palmas
Secretaria de Estado da Saúde - TO	Programa de Residência Multiprofissional Urgência e Emergência Hospitalar	Palmas	Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres

**1.7** Os cenários de prática podem sofrer alterações por interesse da gestão dos programas de residência e/ou em conformidade com as mudanças da rede pública de saúde no âmbito Municipal, Estadual ou Federal.

**1.8** A área de formação, o quantitativo de vagas e o município de atuação de cada vaga ofertada pelas instituições executoras estão discriminadas na TABELA 1 – VAGAS OFERTADAS NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE (UNIPROFISSIONAL E MULTIPROFISSIONAL), do item 4.1 deste Edital.

**1.9** O candidato poderá concorrer para apenas 1 (um) código/vaga dentre aquelas ofertadas deste Edital, cuja escolha fará a sua vinculação automática ao Programa de Residência que tiver ofertado a vaga.



**1.10** A inscrição implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato (ou seu representante legal) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

**1.11** Todas as etapas de execução deste Processo Seletivo, com as informações pertinentes, estarão disponíveis no site < <https://www.unitins.br/Concursos/Publico/>>.

**1.12** O candidato que prestar informações inverídicas no ato da inscrição será imediatamente excluído da seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## 2 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA

**2.1** Serão admitidos recursos administrativos (impugnação) contra o presente Edital de Abertura, na eventualidade de ser identificado qualquer ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade, **no período de 00h01min até às 23h59min do dia 10/01/2026.**

**2.2** Os recursos deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail: [residenciasaude@unitins.br](mailto:residenciasaude@unitins.br), no prazo previsto no subitem 2.1.

**2.3** No caso de deferimento do recurso, a Unitins procederá à retificação do edital, e a versão definitiva será publicada integralmente no site oficial no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>.

## 3 DA RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE (UNIPROFISSIONAL E MULTIPROFISSIONAL)

**3.1** A Residência em Área Profissional da Saúde é uma modalidade de ensino de pós-graduação *Latu Sensu*, destinada aos profissionais elencados na Tabela 1, do item 4.1 deste Edital, sob a forma de cursos de especialização que oferece formação prática e teórica em determinadas áreas da saúde, com carga horária de 60 horas semanais, duração mínima de dois anos e em regime de dedicação exclusiva, sob a responsabilidade de instituições de saúde e/ou educação e sob a orientação de profissionais de elevada qualificação ética e profissional.

**3.2** O Processo Seletivo para ingresso nos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde não é configurado em caráter de concurso público, por não se destinar a provimento de cargo ou emprego público, portanto, não oportuniza a formação de vínculo estatutário ou empregatício com a instituição formadora.

**3.3** Os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde terão a duração mínima de 2 (dois) anos, equivalente a uma carga horária mínima total de 5760 (cinco mil setecentos e sessenta) horas, dependendo da área, conforme previsto na RESOLUÇÃO CNRMS N° 5, de 7 de novembro de 2014.

**3.4** Os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional e uniprofissional serão desenvolvidos com 80% (oitenta por cento) da carga horária total sob a forma de estratégias educacionais práticas e teórico-práticas, com garantia das ações de



integração, educação, gestão, atenção e participação social e 20% (vinte por cento) sob forma de estratégias educacionais teóricas, conforme previsto na RESOLUÇÃO CNRMS Nº 5, de 7 de novembro de 2014.

**3.5** Os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde serão realizados em tempo integral com dedicação exclusiva, não podendo o residente desenvolver outras atividades profissionais remuneradas nos 24 (vinte e quatro) meses do período de realização do curso, conforme dispõe a Lei nº 11.129/2005 e os art. 3º e art. 15, IV, da Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012.

**3.6** O Profissional da Saúde Residente não poderá exercer nenhuma atividade profissional remunerada de qualquer espécie, permanente ou esporádica já no ato da matrícula e tão pouco durante o programa de residência, sob pena de desligamento e ressarcimento de valores, conforme a legislação vigente, excetuadas as hipóteses previstas na Portaria Interministerial MEC/MS Nº 10, de 6 de novembro de 2025.

**3.7** O Profissional da Saúde Residente gozará 30 (trinta) dias consecutivos de férias, que podem ser fracionados em dois períodos de 15 (quinze) dias, por ano de atividade, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNRMS Nº 5, de 7 de novembro de 2014.

**3.8** Compete à Comissão de Residência Multiprofissional da UNITINS (COREMU/UNITINS) e a técnico-pedagógica da Unitins a gestão pedagógica dos Programas de Residência: em Enfermagem e Saúde da Família e Comunidade em Augustinópolis; e compete à Comissão de Residência Multiprofissional da SES-TO (COREMU/SES-TO) e a Escola Tocantinense do SUS (ETSUS) a gestão pedagógica dos Programas de Residência: em Enfermagem Obstétrica (Araguaína e Palmas), Reabilitação da Pessoa com Deficiência e Urgência e Emergência Hospitalar ambas em Palmas.

**3.9** A promoção do Profissional da Saúde Residente para o ano seguinte e a obtenção do certificado de conclusão do programa estão condicionados cumulativamente aos requisitos previstos na RESOLUÇÃO CNRMS nº 5/2014, são eles:

- I. ao cumprimento integral da carga horária exclusivamente prática do programa;
- II. ao cumprimento de um mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) da carga horária teórica e teórico-prática;
- III. à aprovação obtida por meio de valores ou critérios adquiridos pelos resultados das avaliações realizadas durante o ano, com nota mínima ou conceito definido no Regimento Interno da Comissão de Residência Multiprofissional - COREMU.

**3.10** Ao final do programa, o Profissional de Saúde Residente deverá apresentar, individualmente o Trabalho de Conclusão de Residência, conforme o Projeto Pedagógico do Programa correspondente, consonante com a realidade do serviço em que se oferta o programa, sob orientação do corpo docente assistencial, coerente com o perfil de competências estabelecido pela Comissão de Residência Multiprofissional - COREMU.

**3.11** O não cumprimento cumulativo dos requisitos constantes nos itens 3.9 e 3.10 do presente Edital será motivo de desligamento do Profissional da Saúde Residente do programa.



**3.12** O processo de certificação ocorrerá somente após a conclusão de todos os requisitos obrigatórios da Residência em Área Profissional da Saúde.

**3.13** Compete à Universidade Estadual do Tocantins – Unitins promover o processo de certificação dos Profissionais da Saúde Residentes que cumprirem todas as exigências estabelecidas no Projeto Pedagógico de cada Programa de Residência, nas normativas emanadas do Ministério da Educação – MEC e pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Saúde - CNRMS.

**3.14** O processo de certificação ocorrerá após a conclusão da Residência em Área Profissional da Saúde e a confecção do certificado de conclusão no prazo legal previsto para a sua expedição, contados a partir do registro do protocolo de entrega de **todos** documentos necessários para emissão do certificado.

## 4 DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA

**4.1** Serão ofertadas um total de **43 (quarenta e três) vagas** para os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, distribuídas entre as especialidades e formações disponibilizadas em cada Programa, especificadas na tabela abaixo:

**TABELA 1 – VAGAS OFERTADAS NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAUDE (UNIPROFISSIONAL E MULTIPROFISSIONAL)**

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	INSTITUIÇÃO	CENÁRIO DE PRÁTICA PRINCIPAL	MUNICÍPIO	ÁREA DE FORMAÇÃO/GRADUAÇÃO	CÓDIGO	VAGAS
Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica	UNITINS	Hospital Regional de Augustinópolis/TO	Augustinópolis	Enfermagem	ENF/OBST/AUG/01	<b>05</b>
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade - Ênfase em População do Campo, das Águas e Quilombola	UNITINS	Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios de Augustinópolis/TO e Araguatins/TO	Augustinópolis	Enfermagem	ENF/SFC/AUG/02	<b>02</b>
				Fisioterapia	FISIO/SFC/AUG/03	<b>02</b>
				Psicologia	PSICO/SFC/AUG/04	<b>02</b>
				Serviço Social	SS/SFC/AUG/05	<b>02</b>



Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica	SES-TO	Hospital Dom Orione	Araguaína	Enfermagem	ENF/OBST/ARAG/06	<b>04</b>
Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica	SES-TO	Hospital e Maternidade Dona Regina	Palmas	Enfermagem	ENF/OBST/PALMAS/07	<b>06</b>
Programa de Residência Multiprofissional em Reabilitação da Pessoa com Deficiência	SES-TO	Centro Especializado de Reabilitação - CER III de Palmas	Palmas	Enfermagem	ENF/REAB/PALMAS/08	<b>02</b>
				Fisioterapia	FISIO/REAB/PALMAS/09	<b>02</b>
				Fonoaudiologia	FONO/REAB/PALMAS/10	<b>01</b>
				Nutrição	NUTRI/REAB/PALMAS/11	<b>02</b>
				Psicologia	PSICO/REAB/PALMAS/12	<b>02</b>
				Terapia Ocupacional	TO/REAB/PALMAS/13	<b>01</b>
Programa de Residência Multiprofissional em Urgência e Emergência Hospitalar	SES-TO	Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres	Palmas	Enfermagem	ENF/UEH/PALMAS/14	<b>03</b>
				Fisioterapia	FISIO/UEH/PALMAS/15	<b>03</b>
				Psicologia	PSICO/UEH/PALMAS/16	<b>02</b>
				Nutrição	NUTRI/UEH/PALMAS/17	<b>02</b>
<b>TOTAL DE VAGAS</b>						<b>43</b>

**4.2** Cabe às Secretarias de Saúde dos municípios de Augustinópolis/TO e de Araguatins/TO, ao Hospital Dom Orione e à Secretaria de Estado da Saúde - TO a gestão administrativa dos serviços de saúde que albergam o(s) referido(s) programa(s) de residência.



**4.3** O candidato poderá concorrer para apenas 1 (um) código/vaga dentre todos aqueles ofertados na Tabela 1, do item 4.1, cuja escolha fará a sua vinculação automática ao Programa de Residência em Área Profissional da Saúde que tiver ofertado a vaga.

**4.4** Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, para ocupar as vagas remanescentes, poderá haver a convocação de candidatos classificados para o mesmo programa e para a mesma vaga que tiver feito a inscrição, sendo respeitada a ordem de classificação e o prazo estabelecido na legislação vigente.

**4.5** Os cenários de prática podem sofrer alterações por interesse da gestão dos programas de residência e/ou em conformidade com as mudanças da rede pública de saúde no âmbito Municipal, Estadual ou Federal.

**4.6** Considerando as especialidades previstas para seleção neste edital são de: i) Enfermagem Obstétrica; ii) Saúde da Família e Comunidade; iii) Reabilitação da Pessoa com Deficiência; e, iv) Urgência e Emergência Hospitalar. A titulação conferida aos concluintes aprovados nos cursos será, respectivamente, de:

- I. Especialista na Modalidade Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica;
- II. Especialista na Modalidade Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade;
- III. Especialista na Modalidade Residência Multiprofissional em Reabilitação de Pessoas com Deficiência;
- IV. Especialista na Modalidade Residência Multiprofissional em Urgência e Emergência Hospitalar.

## 5 DO CANDIDATO E DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

**5.1** São **requisitos mínimos cumulativos** para admissão nos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde ofertados:

- I. Ter diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação da respectiva vaga para a qual tiver concorrido, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- II. Ter diploma de graduação revalidado, nos termos da legislação vigente, no caso de candidatos graduados em instituições estrangeiras;
- III. Ter o visto de permanência no Brasil e Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa (Celpe-Bras) emitido pelo Instituto Nacional de Estudos de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), em caso de candidatos estrangeiros;
- IV. Estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis e políticos;
- V. Estar em dia com o serviço militar obrigatório, no caso de candidato do sexo masculino.

**5.2** É vedado ao Profissional da Saúde Residente cursar Programas de Residência em Área Profissional da Saúde em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em Instituição do



mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

**5.3** A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e Uniprofissional, é vedado ao Profissional da Saúde Residente realizar o Programa de Residência em Área Profissional da Saúde em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, em Instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

**5.4** É permitido ao Profissional da Saúde Residente cursar apenas 01 (uma) área de atuação em cada especialidade.

## 6 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

**6.1** O Processo Seletivo do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde será constituído por **etapa única e obrigatória**, de caráter eliminatório e classificatório (avaliação cognitiva/avaliação de conhecimentos teóricos), com exame escrito, objetivo, representando 100% (cem por cento) da nota final.

## 7 DO CRONOGRAMA

**7.1** Este subitem apresenta o cronograma com as principais datas e prazos referentes ao Processo Seletivo Programa de Residência em Área Profissional da Saúde do ano de 2026, conforme detalhado no Quadro abaixo.

**TABELA 2 – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
09/01/2026	Publicação do Edital de Abertura
10/01/2026	Período para Impugnação de Edital
12/01/2026	Resposta às impugnações ao Edital de Abertura
<b>12/01/2026 (início às 12horas)</b>	<b>ABERTURA DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES</b>
	Abertura do período de solicitação de isenção da taxa de inscrição
	Abertura do período de solicitação de atendimento especial para realização da prova
13/01/2026 (às 12horas)	Encerramento do período de solicitação de isenção da taxa de inscrição
20/01/2026	Publicação do resultado preliminar da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição
De 00h01min às 23h59min do dia 21/01/2026	Período para interposição de recursos contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição



26/01/2026	Publicação do resultado definitivo da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição
<b>23h59min do dia 28/01/2026</b>	<b>ENCERRAMENTO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES</b> e de solicitação de atendimento especial para realização da prova
29/01/2026	Prazo final para o pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição
02/02/2026	Publicação da <b>lista preliminar de inscritos</b>
	Publicação da lista preliminar das solicitações de atendimento especial para realização da prova
De 00h01 min às 23h59min do dia 03/02/2026	Prazo para a interposição de recursos contra a lista preliminar de inscritos e da lista preliminar das solicitações de atendimento especial para realização da prova
04/02/2026	Publicação da <b>lista definitiva de inscritos</b>
	Publicação da lista definitiva das solicitações de atendimento especial para realização da prova
	Publicação do local das provas
<b>08/02/2026</b>	<b>DATA DA APLICAÇÃO DA PROVA</b>
09/02/2026	Publicação da prova objetiva e do gabarito provisório da prova objetiva
10/02/2026	Data para apresentação de recurso da prova objetiva e do gabarito provisório
18/02/2026	Resposta aos recursos contra o gabarito provisório
	Publicação do gabarito definitivo
	<b>Publicação do resultado preliminar<sup>1</sup></b>
<b>19/02/2026<sup>2</sup></b>	<b>Data para apresentação de recurso do resultado preliminar<sup>3</sup></b>
<b>20/02/2026<sup>4</sup></b>	Publicação do resultado final e lista de classificação
	Publicação do edital de convocação para matrícula (1ª chamada)
21/02/2026 a 26/02/2026	Período de realização das matrículas dos candidatos convocados na 1ª chamada
02/03/2026	Início das aulas

## 8 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

**8.1** O candidato, antes de fazer sua inscrição, deverá ler atentamente este Edital e todas as demais informações que forem disponibilizadas no site <<https://www.unitins.br/Concursos/Publico/>> e tomar ciência das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais não poderá alegar

<sup>1</sup> Retificação de acordo com o EDITAL Nº 01.9/2026, publicado em 18/02/2026.

<sup>2</sup> Retificação de acordo com o EDITAL Nº 01.9/2026, publicado em 18/02/2026.

<sup>3</sup> Retificação de acordo com o EDITAL Nº 01.9/2026, publicado em 18/02/2026.

<sup>4</sup> Retificação de acordo com o EDITAL Nº 01.9/2026, publicado em 18/02/2026.



desconhecimento em nenhuma hipótese.

**8.2** O período de realização das inscrições ocorrerá das 12h do dia 12/01/2026 às 23h59min do dia 28/01/2026.

**8.3** Para realizar sua inscrição, o candidato deverá, no período e horário indicados no subitem 7.1, adotar os seguintes procedimentos:

- I. Acessar o site <https://www.unitins.br/Concursos/Publico/> na Área do Candidato, na área destinada especificamente a este Processo Seletivo para o Programa de Residência em Área Profissional da Saúde;
- II. Tomar ciência das normas deste Edital;
- III. A solicitação de inscrição será realizada exclusivamente via internet, por meio de formulário eletrônico, no qual o candidato poderá **selecionar a especialidade desejada, preencher seus dados pessoais e, ao final desse procedimento, emitir a guia de recolhimento da taxa de inscrição (boleto bancário)**;
- IV. Imprimir o comprovante de inscrição;
- V. Verificar as instruções de segurança contidas no boleto;
- VI. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo previsto no Item 7 – DO CRONOGRAMA, caso não tenha solicitado isenção ou tenha o pedido indeferido.

**8.4** No ato de inscrição, o candidato declara, sob as penas da lei que concluiu o Curso de Graduação da respectiva vaga para a qual tiver concorrido, devidamente autorizado e reconhecido pelo MEC, ou irá concluí-lo até a data do início do Programa de Residência em Área Profissional de Saúde pretendido, ou obteve revalidação do seu diploma, segundo as leis vigentes, satisfazendo as condições exigidas para cursar o Programa de Residência.

**8.5** A taxa de inscrição do presente Processo Seletivo será de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**.

**8.6** A inscrição será efetivada somente após a confirmação pela instituição financeira, do pagamento do boleto bancário (por meio do código e número do código de barras) emitido no ato da inscrição, no prazo estabelecido no cronograma, excetuados os casos de deferimento de isenção da taxa de inscrição.

**8.7** Realizada a inscrição, o candidato deverá se manter atento às atualizações divulgadas no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/Concursos/Publico/>>, bem como a quaisquer outras informações que sejam publicadas pela Unitins durante a realização deste Processo Seletivo.

**8.8** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento deste Processo Seletivo por conveniência da Instituição ou por determinação judicial.

**8.9** O recolhimento da taxa de inscrição realizado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de depósito em conta corrente, transferência, pix ou pagamento agendado e não liquidado no prazo fixado no Item 7 – DO CRONOGRAMA, implicará a não efetivação da inscrição e o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido.



**8.10** A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pela instituição financeira, do pagamento do boleto bancário emitido no ato da inscrição eletrônica.

**8.11** O candidato deverá se inscrever para apenas 1 (uma) das vagas ofertadas, dentre aquelas previstas neste Edital.

**8.12** O candidato que efetuar o pagamento de mais de uma inscrição, seja para a mesma vaga ou vagas diferentes, ou que efetuar mais de uma vez o pagamento para a mesma inscrição (mesmo boleto), terá confirmada somente àquela cuja data de realização seja a mais recente registrada no sistema (última inscrição feita). **As outras serão canceladas automaticamente e não haverá devolução de pagamento.**

**8.13** Após a realização da inscrição e o pagamento do boleto bancário, não será permitida a troca de vaga. Nesta situação, caso o candidato queira concorrer para outra vaga ou modificar o local de realização da prova, deverá fazer nova inscrição e pagar novo boleto, sem ressarcimento da inscrição anterior.

**8.14** É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.

**8.15** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atendam rigorosamente aos critérios estabelecidos neste Edital.

**8.16** A Unitins não se responsabiliza por solicitação de inscrição via sistema não recebida por motivos de ordem técnica dos dispositivos utilizados pelos candidatos, bem como falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**8.17** O comprovante de inscrição estará disponível com antecedência de, pelo menos, três dias, da data da realização da prova, exclusivamente no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/Concursos/Publico/>>. Esse comprovante poderá substituir o comprovante do pagamento da taxa de inscrição do boleto bancário.

**8.18** A lista preliminar de inscrições confirmadas será publicada na data prevista no Item 7 – DO CRONOGRAMA, no endereço eletrônico: <<https://www.unitins.br/Concursos/Publico/>>.

**8.19** O candidato deverá conferir, no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/Concursos/Publico/>>, se sua inscrição foi confirmada e se os dados da sua inscrição estão corretos. Em caso negativo, o candidato deverá impetrar **recurso contra a lista preliminar de inscrições confirmadas no prazo previsto no cronograma.**

**8.20** O recurso deverá ser realizado, exclusivamente na Área do Candidato, na data estabelecida no Item 7 – DO CRONOGRAMA, no horário de 00h01min à 23h59min, no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/Concursos/Publico/>>. Após esse período NÃO serão aceitos pedidos de revisão.

**8.21** A lista definitiva de inscritos está prevista para ser divulgada no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/Concursos/Publico/>>, no prazo estabelecido no cronograma, contra a qual NÃO caberá qualquer recurso.



**8.22** Eventuais erros de digitação na confirmação de inscrição do candidato, relacionados aos dados pessoais informados no momento da inscrição, deverão ser corrigidos somente no dia da aplicação das provas, por meio de **registro em campo específico na Ata de sala, sendo de responsabilidade do candidato, solicitar ao fiscal de sala a referida correção.**

**8.23** Qualquer candidato que se sentir impedido de realizar as provas em condições comuns, poderá solicitar atendimento especial para o dia da prova (ledor, transcritor, prova ampliada, etc.), em conformidade com o Item 10 deste Edital e seus subitens, podendo ser atendido conforme critérios de viabilidade, razoabilidade e disponibilidade da Unitins.

## 9 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

**9.1** O candidato poderá pleitear isenção da taxa de inscrição, por meio de solicitação a ser encaminhada, exclusivamente, no link <<https://www.unitins.br/Concursos/Publico>>, no prazo estabelecido no Item 7 – DO CRONOGRAMA.

**9.2** Serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, exclusivamente, para os candidatos que preencherem um dos seguintes requisitos, de acordo com os parâmetros do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022:

- I. Comprovar o registro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), através de documento de comprovação, que poderá ser emitido no endereço eletrônico: <[https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/)> ou no site do Ministério da Cidadania;
- II. A taxa de inscrição superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
- III. A taxa de inscrição superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, se possuir até dois dependentes;
- IV. A taxa de inscrição superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, se tiver mais de dois dependentes;
- V. Declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários-mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários-mínimos.

**9.3** Em quaisquer das situações descritas nos incisos do subitem 9.2, o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para este Processo Seletivo de ingresso no Programa de Residência Multiprofissional ou Uniprofissional a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

**9.4** No ato da inscrição, o candidato deverá informar a necessidade de isenção do pagamento da taxa de inscrição no formulário eletrônico disponibilizado, onde optará por uma das hipóteses previstas nos incisos do subitem 9.2, anexando documentação comprobatória em PDF.

**9.5** A concessão de isenção da taxa de inscrição com base no inciso I, do subitem 9.2, está sujeita



à confirmação do registro atualizado e válido no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), do candidato, na Base Nacional do CadÚnico, por meio de consulta às informações constantes nos registros do Ministério da Cidadania.

9.5.1 Após o preenchimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar em formato PDF (tamanho máximo de 5MB), em campo específico para tal, o comprovante de registro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) do próprio requerente.

9.6 A solicitação de isenção motivado pela baixa renda deverá ser comprovado por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I. Empregados/servidores públicos: contracheque ou declaração de imposto de renda do último ano ou declaração de isento de imposto de renda do último ano;
- II. aposentados e pensionistas: contracheque ou carnê de aposentadoria ou pensão ou extrato trimestral do benefício do INSS;
- III. autônomos e prestadores de serviços: declaração de imposto de renda do último ano ou declaração de isento de imposto de renda do último ano ou escritura de terra, se os pais forem proprietários de terra e a família sobrevive deste tipo de renda;
- IV. contrato/recibo de aluguéis, arrendamento ou recibo de pensão alimentícia.

9.7 Não será concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- I. Omitir informações;
- II. Fraudar e/ou falsificar documentação;
- III. Informar dados na ficha de solicitação de isenção que estejam diferentes dos dados cadastrados no Cadastro Único;
- IV. Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta;
- V. Não observar os prazos e horários estabelecidos em edital;
- VI. Não tenha o cadastro constando no sistema do Ministério da Cidadania ou cujo cadastro encontre-se desabilitado;
- VII. Não atender ao estabelecido neste Edital.

9.8 O candidato que não anexar a documentação prevista nos subitens 9.5.1 e 9.6, no prazo estabelecido no Item 7 – DO CRONOGRAMA, terá sua solicitação de isenção indeferida e não poderá utilizar a fase de recurso para apresentar documentação faltante ou complementar.

9.9 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato.

9.10 A Unitins não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informação incorreta/inválida do Número de Identificação Social e/ou dos demais dados fornecidos pelo candidato no ato da solicitação de isenção.

9.11 O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado na data prevista no Item 7 – DO CRONOGRAMA, no endereço eletrônico <https://www.unitins.br/Concursos/Publico/>.

9.12 Após a divulgação do resultado preliminar do pedido de isenção, o candidato poderá contestar



o indeferimento, exclusivamente, via Área do Candidato, no prazo estabelecido no Item 7 – DO CRONOGRAMA. Após esse período, não serão aceitos pedidos de recursos ou revisão.

**9.13** O resultado final dos pedidos de isenção está previsto para ser divulgado no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/Concursos/Publico/>>, na data prevista no Item 7 – DO CRONOGRAMA, contra o qual não caberá qualquer recurso.

**9.14** A solicitação de isenção de taxa **NÃO CARACTERIZA** a efetivação da inscrição no Processo Seletivo. Após o período de solicitação de isenção o candidato deverá acompanhar a publicação do **resultado da análise das solicitações**, conforme Item 7 – DO CRONOGRAMA.

**9.15** Para o candidato que for contemplado com a isenção de taxa de inscrição e tiver feito várias inscrições, será confirmada apenas a última inscrição registrada no sistema.

**9.16** O candidato que não conseguir isenção e pretender concorrer à vaga, deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição até a data final prevista no cronograma, não sendo considerada confirmada a inscrição cujo pedido de isenção for **indeferido** e o candidato deixar de efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo previsto no Item 7 – DO CRONOGRAMA.

**9.17** Caso o candidato que teve a isenção deferida vier a efetuar o pagamento de boleto de inscrição, terá confirmada somente aquela cujo pagamento tiver ocorrido por meio de pagamento do boleto bancário.

## 10 DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

**10.1** O candidato com deficiência ou com qualquer dificuldade para a realização da prova que necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá indicar, na solicitação de inscrição, detalhadamente, os recursos especiais necessários para o atendimento especial.

**10.2** Os atendimentos especiais solicitados serão analisados e atendidos de acordo com critérios de viabilidade técnica, operacional e de razoabilidade, consideradas as condições do certame e a disponibilidade de recursos.

**10.3** São considerados atendimentos especiais, entre outros, os seguintes:

- I. disponibilização de sala para amamentação, nos casos de candidata que necessite amamentar seu bebê;
- II. realização da prova em sala individual ou sala com quantidade de candidatos reduzida;
- III. a confecção da prova ampliada;
- IV. concessão de tempo adicional para realização da prova;
- V. necessidade de utilização de aparelhos auditivos, calculadora, óculos especiais, lupas, lentes de aumento ou instrumentos ópticos similares;
- VI. acesso facilitado ou mobiliário adaptado, incluindo mesa, cadeira ou espaço adequado para cadeirantes ou candidatos com mobilidade reduzida;
- VII. autorização para uso de equipamentos médicos pessoais, tais como bomba de insulina, medidor de glicemia, bolsa de colostomia ou dispositivos similares;

**10.4** Para solicitar o atendimento especial, o candidato deverá, durante a realização da inscrição,



anexar, em campo específico para tal, em formato PDF (tamanho máximo de 5MB), **cópia do laudo médico legível, emitido nos últimos doze meses, que justifique o atendimento especial solicitado, contendo o Código Internacional de Doenças – CID e o CRM do profissional. Isso deve ser feito durante o período de inscrição, conforme estabelecido no cronograma.** Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

**10.5** A solicitação de atendimento especial será concedida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, conforme análise de equipe técnica da Instituição.

10.5.1 A ausência da juntada de laudo médico para qualquer solicitação de atendimento especial que dependa deste documento para sua comprovação **implicará no seu imediato indeferimento.**

10.5.2 Eventuais recursos que sejam citados no laudo médico do candidato, mas que NÃO sejam por ele solicitados na inscrição, **NÃO serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial.**

**10.6** O candidato que necessitar de prova ampliada, deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre os tamanhos 18 (dezoito), 24 (vinte e quatro) ou 28 (vinte e oito). Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte de tamanho 24 (vinte e quatro).

**10.7** O candidato que necessitar de tempo adicional (1 hora) para a realização da prova deverá anexar laudo médico legível contendo expressamente a necessidade de tempo adicional, emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato.

**10.8** A candidata que tiver necessidade de **amamentar** criança de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá anexar, em campo específico para tal, em formato PDF (tamanho máximo de 5MB), durante o período de inscrição, cópia da certidão de nascimento da criança. No dia de realização das provas a candidata deverá levar um acompanhante, o qual ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que NÃO levar acompanhante NÃO realizará as provas.

10.8.1 Caso a criança ainda NÃO tenha nascido até a data limite para apresentação da solicitação especial, a cópia de certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido por médico obstetra (com o respectivo CRM) que ateste a data provável do nascimento.

10.8.2 Somente poderá permanecer no local de realização das provas, além da candidata e da criança lactente, o acompanhante adulto, sendo que este NÃO terá acesso à sala de provas e deverá cumprir todas as orientações previstas neste Edital. NÃO será autorizada a permanência de outras crianças ou acompanhantes. NÃO será permitida entrada do lactente e do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.

10.8.3 Não haverá tempo adicional para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, **exceto na hipótese do item 10.7.**

10.8.4 A Unitins NÃO disponibilizará acompanhante para a guarda de criança e NÃO se responsabilizará por solicitação de atendimento especial NÃO recebida por fatores que impossibilitem o recebimento dos documentos.



**10.9** NÃO será permitida, após a realização da solicitação de atendimento especial e respectiva juntada de documentação, a complementação dos documentos, bem como revisão deles, mesmo em período de recurso.

**10.10** NÃO serão aceitos documentos apresentados ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

**10.11** O candidato que NÃO enviar os documentos conforme item 10 e os respectivos subitens deste Edital, mesmo que tenha declarado no momento da inscrição, terá sua solicitação de atendimento especial indeferida e fará as provas nas mesmas condições dos demais candidatos.

**10.12** A **lista preliminar dos candidatos** que tiveram a solicitação de atendimento especial deferido e indeferido será divulgada no endereço eletrônico destinado a este Processo Seletivo, no prazo estabelecido no cronograma.

**10.13** Após a divulgação do resultado citado no subitem anterior, o candidato poderá, durante o prazo estabelecido no cronograma, contestar, de maneira fundamentada, o indeferimento exclusivamente na Área do Candidato no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/Concursos/Publico/>>. Após esse período NÃO serão aceitos pedidos de revisão.

**10.14** A **lista definitiva de deferimento/indeferimento de atendimento especial** está prevista para ser divulgada no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/Concursos/Publico/>>, no prazo estabelecido no cronograma, contra qual NÃO caberá qualquer recurso.

**10.15** O surgimento de necessidade de atendimento especial **após as datas estabelecidas para solicitação** deverá observar as disposições do item 10 deste Edital, devendo o candidato **anexar laudo médico legível que contenha, de forma expressa, a data do ocorrido**, emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato, e enviar a solicitação com seus fundamentos e anexos exclusivamente para o e-mail: [residenciasaude@unitins.br](mailto:residenciasaude@unitins.br).

**10.16** Nos casos previstos no subitem anterior, os pedidos de atendimento especial serão analisados e atendidos em caráter de urgência, desconsiderando-se as datas originalmente estabelecidas, e observando-se critérios de viabilidade e razoabilidade.

## **11 DO PROCESSO SELETIVO DE ACESSO AOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE ((UNIPROFISSIONAL E MULTIPROFISSIONAL))**

**11.1** Para este Processo Seletivo de acesso aos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, a Unitins adotará, para todas as especialidades, a aprovação em Prova Objetiva para aferir os conhecimentos teóricos, composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas e 1 (uma) única resposta correta, **valendo 1,0 (um) ponto** para cada questão respondida em conformidade com o gabarito oficial.

**11.2** A Prova Objetiva consistirá em **25 (vinte e cinco) questões de Conhecimentos Gerais**, compostas pelos objetos de avaliação “Língua Portuguesa” e “Políticas Públicas de Saúde e



Legislação do SUS” e de **15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos** de cada área de formação (graduação), conforme os conteúdos/itens especificados no ANEXO I – Conteúdo Programático.

**11.3** Os itens das provas poderão avaliar habilidades e conhecimentos que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

**11.4** Cada item das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

**11.5** Por meio desse sistema de provas, o candidato concorrerá à classificação para a vaga no curso pretendido e às chamadas ocorrerão por ordem decrescente de pontuação.

**TABELA 03 – NÚMERO DE QUESTÕES E PONTUAÇÃO**

<b>OBJETOS DE AVALIAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE QUESTÕES</b>	<b>NOTA ATRIBUÍDA A CADA QUESTÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Língua Portuguesa	10 questões	1,0 ponto	10,0 pontos
Políticas Públicas de Saúde e Legislação do SUS	15 questões	1,0 ponto	15,0 pontos
Conhecimentos Específicos	15 questões	1,0 ponto	15,0 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>40 questões</b>	<b>1,0 ponto</b>	<b>40,0 pontos</b>

**11.6** Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão Gabarito, que não será substituído e não poderá ser rasurado, amassado, manchado ou avariado.

**11.7** O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão Gabarito e conferir seus dados de identificação e opção da especialidade e do Programa de Residência.

**11.8** As instruções que constam no Caderno de Questões e no Cartão Gabarito, bem como as orientações e instruções expedidas pela Unitins, durante a realização da prova, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

## **12 DA APLICAÇÃO DAS PROVAS**

**12.1** A Prova Objetiva terá **duração de 4 (quatro) horas**, impreterivelmente no **horário das 9h15 às 13h15**, estando incluído neste período o tempo para a leitura dos avisos gerais e para a transcrição das respostas para os espaços próprios do Cartão Gabarito.

**12.2** A **Prova Objetiva será realizada no Município de Palmas/TO**, nos locais informados no Cartão de Informação da Prova, a ser disponibilizado na página individual de acompanhamento do processo, na data prevista no Item 7 – DO CRONOGRAMA deste Edital.

**12.3** Os portões serão abertos às **08h00** e fechados às **09h00**, obedecendo o horário local. Após o fechamento dos portões às 09h00, não será permitida a entrada de candidato no local de aplicação de prova.



12.3.1 O candidato que chegar ao prédio após esse horário NÃO poderá entrar, sendo eliminado automaticamente do presente Processo Seletivo de acesso ao Programa de Residência em Área Profissional da Saúde da Unitins.

**12.4** O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o início da prova, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente e do documento de identidade original (com foto) que bem o identifique.

**12.5** Somente será admitida a entrada na sala de provas do candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique.

**12.6** Consideram-se como documentos válidos para identificação do candidato no dia da prova:

- I. Carteira de Identidade Nacional;
- II. Cédula de identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal;
- III. Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros;
- IV. Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade;
- V. Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

**12.7** O candidato impossibilitado de apresentar o documento de identificação original com fotografia nos dias de aplicação das provas deste Processo Seletivo, por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá realizar as provas, desde que:

12.7.1 Apresente o Boletim de Ocorrência impresso (original e cópia) expedido por órgão policial emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de realização das provas, ocasião na qual o candidato poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas, fotografia e de impressão digital.

12.7.2 Não será aceito Boletim de Ocorrência digital apresentado em equipamentos eletrônicos (como telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, etc), sob pena de eliminação, uma vez que a Unitins precisará anexar uma cópia deste documento.

12.7.3 A solicitação de registro de Boletim de Ocorrência não validada por agente competente NÃO possibilita ao candidato a realização da prova.

12.7.4 A identificação especial mencionada no subitem 12.7.1 poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação esteja fora do prazo de validade e/ou apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

**12.8** NÃO serão aceitos como documentos de identificação: Certidão de Nascimento, Título Eleitoral (modelo sem fotografia), Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem fotografia), Carteira Estudantil, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, ou outros documentos sem valor de identidade (tais como cópias de RG, ainda que autenticadas), bem como, documentos ilegíveis, NÃO



identificáveis e/ou danificados.

**12.9** Serão aceitos documentos digitais com foto e assinatura (CNH digital, RG digital e e-Título ou qualquer outro documento digital com foto e assinatura, válido nos termos da legislação vigente).

**12.10** O documento digital somente será aceito quando apresentado diretamente no respectivo aplicativo oficial, **NÃO** sendo admitidas cópias, impressões, capturas de tela, fotografias, arquivos em PDF ou em qualquer outro formato alternativo.

**12.11** É de inteira responsabilidade do candidato garantir o pleno funcionamento do aplicativo oficial em seu dispositivo móvel, de modo que seja possível aferir as informações contidas no documento, bem como dispor de bateria suficiente e acesso à *internet*, se necessário, para apresentação do documento digital no momento da identificação.

**12.12** A Unitins não se responsabilizará por falhas de conexão, indisponibilidade de rede, esquecimento de senha, ausência de bateria, defeitos do dispositivo ou qualquer outro problema de ordem técnica que impossibilite a apresentação do documento digital pelo candidato.

**12.13** O candidato estrangeiro deverá apresentar a Cédula de Identidade de estrangeiro, permanente ou temporária, ou passaporte, ambos com foto. Esses documentos devem estar atualizados.

**12.14** Para fins de identificação do candidato, não será aceito o protocolo da solicitação de retirada de documento de identificação no órgão expedidor.

**12.15** Durante o período de realização das provas, os candidatos poderão ser submetidos à vistoria por detector de metais e, em caso de recusa injustificada, implicará na eliminação deste Processo Seletivo.

**12.16** Antes de entrar na sala, o candidato deverá, obrigatoriamente, retirar a bateria (se possível) ou desligar qualquer dispositivo eletrônico que esteja portando e colocá-lo dentro de envelope fornecido pelo fiscal, **devendo lacrá-lo em seguida**. Posteriormente, deverá acomodá-lo embaixo da carteira. **Após o término das provas, o candidato somente poderá abrir o envelope e manusear aparelhos eletrônicos depois que sair do prédio onde estava realizando as provas, sob pena de eliminação.**

**12.17** Caso o dispositivo eletrônico tenha sido utilizado para a apresentação de documento digital, imediatamente após a identificação do candidato e antes de adentrar na sala de prova, deverá ser adotar o mesmo procedimento previsto no item 12.16, sendo autorizado ao candidato a abertura do envelope somente em caso excepcional de necessidade de identificação após o início da prova, mediante autorização expressa do chefe/coordenador da unidade responsável pela aplicação da prova, sob pena de eliminação.

**12.18** A Unitins **NÃO** se responsabilizará por guarda, perda ou extravio de quaisquer objetos e documentos durante a realização deste Processo Seletivo.

**12.19** Por medida de segurança, durante todo o período de permanência na sala de provas, os candidatos deverão manter as orelhas totalmente visíveis à observação do fiscal, sob pena de eliminação.

**12.20** Candidatos com cabelos compridos deverão manter as orelhas descobertas, mantendo o cabelo preso durante toda a prova, utilizando elástico ou acessório não metálico de sua responsabilidade.



**12.21** Se, durante a realização das provas, o candidato necessitar sair da sala para ir ao sanitário, beber água ou receber atendimento de saúde, será acompanhado por um fiscal, podendo ser submetido ao detector de metais.

**12.22** O candidato só poderá deixar a sala definitivamente após 2 (duas) horas do início das provas, assinando o local indicado no cartão gabarito e a lista de frequência, devendo devolvê-los ao fiscal de sala.

**12.23** O candidato deverá permanecer no local da realização das provas por, no **mínimo, 2 (duas) horas** após o seu início, mesmo em caso de eventual eliminação ou desclassificação.

**12.24** A equipe responsável pela aplicação das provas poderá, durante a sua realização, coletar, por meio de autoridade competente, as impressões digitais de quaisquer candidatos e/ou submetê-los à vistoria.

**12.25** O Coordenador da Unidade de aplicação de provas poderá, a seu critério, mudar o candidato de sala ou de lugar.

**12.26** Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala de aplicação das provas juntos, mesmo que um deles já tenha terminado de responder às questões.

**12.27** Em hipótese alguma, o candidato que se retirar do prédio de realização das provas poderá retornar a ele.

**12.28** NÃO serão aplicadas provas em local, data e/ou horário diferente do estabelecido na confirmação de inscrição do candidato.

**12.29** NÃO haverá repetição ou segunda chamada de prova.

**12.30** NÃO haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova ou qualquer outro motivo.

**12.31** O candidato somente poderá retirar-se do local da aplicação da prova, mediante autorização, levando consigo apenas o caderno de provas (prova objetiva), a partir dos **últimos 60 (sessenta) minutos** do tempo destinado à realização das provas.

**12.32** O candidato que tiver tempo adicional deferido, poderá retirar-se do local de aplicação da prova, mediante autorização, levando consigo apenas o caderno de provas (prova objetiva), no mesmo horário determinado aos demais candidatos.

## **13 DAS RESTRIÇÕES E MOTIVOS DE ELIMINAÇÃO**

**13.1** Será eliminado deste Processo Seletivo, o candidato que:

- I. Realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos durante o período das provas.
- II. For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outras pessoas, copiando respostas, textos, escritos ou resolução de questões de outros candidatos ou deixando copiarem as suas.
- III. Portar livros, manuais, impressos, anotações (independentemente do conteúdo) e



quaisquer dispositivos eletrônicos (mesmo que desligado), tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *wearable tech*, smartphones, *tablets*, *ipods*, *pendrives*, mp3 ou similar, gravadores, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, controle de alarme de carro e moto, controle de portão eletrônico, relógio de qualquer espécie, alarmes de qualquer espécie ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos, mensagens ou quaisquer outros dispositivos dessa natureza, durante a realização das provas.

- IV. For surpreendido portando **qualquer tipo de carteira, bolsa** ou similares.
- V. Entrar ou permanecer com armas de qualquer espécie no local de realização das provas.
- VI. Ausentar-se em definitivo da sala de provas antes de decorridas, no mínimo, **2 (duas) horas** do início das provas.
- VII. Ausentar-se do local de provas, sem autorização, a qualquer tempo, levando consigo o caderno de provas (prova objetiva) e/ou o cartão gabarito.
- VIII. Ausentar-se do local de provas, após a finalização do tempo de prova, levando consigo o cartão gabarito.
- IX. Rasgar, propositalmente, o cartão gabarito antes de entregá-los ao fiscal de prova.
- X. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
- XI. Deixar de apresentar quaisquer documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.
- XII. **NÃO** permitir ser submetido ao detector de metais ou à coleta de digitais.
- XIII. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de processos ilícitos.
- XIV. Deixar de entregar o caderno de provas e/ou cartão gabarito, bem como afastar-se da sala, portando quaisquer desses materiais em desacordo com as regras estabelecidas.

**13.2** Poderá ser eliminado do presente Processo Seletivo, o candidato que:

- a) Portar lápis, caneta de material **NÃO** transparente, lapiseira, borrachas, ou similares, papel escrito com quaisquer dados ou informações ou ainda papel em branco, que não sejam aqueles expressamente permitidos neste Edital.
- b) For surpreendido portando cartão magnético, protetor auricular, aparelhos auditivos, óculos escuros, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, caneta fabricada em material **não-transparente**, quaisquer acessórios de chapelaria (tais como: chapéu, boné, gorro, etc), qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente (tais como: garrafa de água, suco, refrigerante), rótulos e embalagem de alimentos (tais como: biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.), ou outros acessórios/objetos sem autorização.
  - b.1) Somente será permitida a utilização de óculos de grau com **lentes transparentes**.
- c) Manusear qualquer dispositivo eletrônico, mesmo que desligado, no local de provas.
- d) Romper o lacre do envelope plástico fornecido pela Unitins para guarda de pertences



e manusear, dentro da unidade de aplicação das provas, qualquer dispositivo eletrônico ali acondicionado, mesmo que desligado.

- e) Ausentar-se do local de provas, a qualquer tempo, sem autorização e sem acompanhamento do fiscal.
- f) NÃO observar as instruções contidas no caderno de provas e/ou cartão gabarito.
- g) Perturbar, de qualquer modo, a aplicação das provas.
- h) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou com os demais candidatos.
- i) Continuar a responder a prova ou a preencher o cartão gabarito após o sinal sonoro indicativo de finalização de tempo de prova.
- j) Utilizar o banheiro do local de aplicação após a saída definitiva da sala de provas sem autorização.
- k) Fumar durante o período de realização das provas.
- l) Consumir lanches ou bebidas que não estejam acondicionados em recipiente ou embalagem fabricados em material transparente sem quaisquer rótulos (tais como: garrafa de água, suco, refrigerante ou embalagens de alimentos, como de biscoito, barras de cereal, chocolate, etc).
- m) Praticar qualquer ato que contrarie a lógica das normas estabelecidas neste Edital, ainda que não previsto expressamente, ou que, a critério da organização, seja considerado conduta incompatível com a lisura e a regularidade do certame, ensejando a eliminação do candidato.

**13.3** A Unitins recomenda que o candidato, no dia de realização das provas, NÃO leve nenhum dos objetos citados nos subitens 13.1 e 13.2.

**13.4** Antes de entrar na sala de prova, caso o candidato esteja portando algum dos itens listados anteriormente, este deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela Unitins, telefone celular desligado (com alarmes desligados) e, se possível, sem bateria, ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos relacionados no subitem 13.1, alínea “c” deste edital, sob pena de ser eliminado deste Processo Seletivo.

**13.5** Se for constatado que o candidato esteja de posse de qualquer um dos objetos descritos no subitem 13.1, alínea “c” deste edital fora da embalagem porta-objetos (mesmo que desligado), será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

**13.6** A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova. Sendo que esta embalagem somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de prova.

**13.7** Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico para a sala de prova e ele emita qualquer som:

- I. Se o aparelho eletrônico estiver guardado dentro de envelope plástico fornecido pela Unitins e **lacrado**, será recolhido pelo fiscal de sala, levado para a coordenação local e somente devolvido ao candidato depois que este finalizar a realização da sua prova,



sem prejuízo de eliminação.

- II. Se o aparelho eletrônico NÃO estiver guardado dentro de envelope plástico fornecido pela Unitins e lacrado, será solicitado ao candidato que se retire da sala, passe por vistoria no detector de metais e, caso esteja de posse do objeto, será eliminado do certame.
- III. Se o aparelho eletrônico NÃO estiver guardado dentro de envelope plástico fornecido pela Unitins e lacrado, ainda que esteja dentro de seus pertences (bolsa/mochila) será eliminado do certame.

**13.8** A eliminação do candidato poderá ocorrer durante a prova ou após a sua realização, a depender do motivo que a ensejou, sendo de responsabilidade da equipe técnica, a análise e decisão a respeito de referido momento.

**13.9** Caso o candidato seja eliminado do certame, os motivos desta eliminação serão publicados na Área do Candidato.

**13.10** O NÃO comparecimento no dia de realização das provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato, constando na lista de Resultado Definitivo como “ausente”.

## 14 DO CARTÃO GABARITO

**14.1** O candidato receberá, durante a realização das provas, um **Caderno de Provas e um Cartão Gabarito**.

**14.2** **CARTÃO GABARITO**: de **preenchimento obrigatório**, é o documento que será utilizado para a correção das provas objetivas. **NÃO AMASSAR OU RASURAR**. Este cartão deverá ser preenchido com caneta esferográfica de **tinta azul ou preta**.

**14.3** O candidato deverá assinar seu nome completo no local indicado no **CARTÃO GABARITO**, sob pena de eliminação.

**14.4** Caso haja qualquer rasura, preenchimento incompleto ou dupla marcação de opção de resposta no cartão gabarito, será atribuída pontuação zero àquela questão.

**14.5** O candidato deverá assinalar suas respostas no cartão gabarito, exclusivamente com caneta esferográfica fabricada em material transparente, de tinta **azul ou preta**, preenchendo completamente o alvéolo, conforme instruções contidas no próprio cartão.

**14.6** O preenchimento do cartão gabarito é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de provas e no próprio cartão gabarito.

**14.7** NÃO será corrigida a questão que contenha, no cartão gabarito, mais de uma marcação, emenda ou rasura e será atribuída pontuação zero a essa questão.

**14.8** Não será corrigido cartão gabarito rasgado, propositalmente, pelo candidato, ocasião na qual este será eliminado do certame.



**14.9** O cartão gabarito será distribuído ao candidato após o início das provas.

**14.10** O candidato somente poderá preencher (escrever) a sua assinatura, o número de identidade e/ou número de inscrição nos locais indicados.

**14.11** NÃO haverá substituição do cartão gabarito devido a erro no seu preenchimento, salvo se o erro decorrer de ato da Instituição.

## **15 DA AVALIAÇÃO**

**15.1** Será eliminado do presente Processo Seletivo Público o candidato que não obtiver, pelo menos, **50% (cinquenta por cento) dos pontos** da Prova Objetiva.

**15.2** Para todos os fins, será considerado **ausente** o candidato que deixar de comparecer à realização da prova.

## **16 DA CORREÇÃO DAS PROVAS**

**16.1** Na avaliação objetiva serão entendidos como:

- I. **Acertos:** as concordâncias entre as respostas do candidato e o gabarito oficial, relativamente às proposições verdadeiras e falsas.
- II. **Erros:** as discordâncias entre as respostas do candidato e o gabarito oficial, relativamente às proposições verdadeiras e falsas.

**16.2** Após a leitura dos cartões gabarito oficiais, será feita a classificação dos candidatos conforme prevê o item 18.

## **17 DOS RECURSOS DO GABARITO PRELIMINAR**

**17.1** Os recursos contra o gabarito preliminar das provas objetivas deverão ser encaminhados exclusivamente na Área do Candidato no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>, no prazo estabelecido no cronograma.

**17.2** Os recursos deverão ser entregues devidamente fundamentados, utilizando o campo de texto do próprio formulário ou anexando arquivo à solicitação, em formato PDF (tamanho máximo de 5MB). Deverá ser feito um recurso para cada questão.

**17.3** NÃO serão considerados os recursos entregues fora do prazo e/ou enviados por outros meios que NÃO sejam o endereço eletrônico disponibilizado.

**17.4** NÃO serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do Cartão Gabarito Oficial das provas objetivas.

**17.5** Os recursos serão analisados e, havendo alterações de gabarito preliminar ou anulação de questão, as alterações serão divulgadas no gabarito definitivo que será disponibilizado no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>. NÃO serão encaminhadas respostas



individuais ao candidato.

**17.6** Se do exame do recurso resultar anulação de questão da prova objetiva, os pontos correspondentes a essa questão serão distribuídos a todos os candidatos. Se o recurso resultar em mudança da alternativa, essa mudança valerá para todos os candidatos, independente de terem recorrido.

**17.7** Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

## **18 DA CLASSIFICAÇÃO**

**18.1** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, observando-se o total de pontos obtidos em todas as provas e, para fins de publicação, expedir-se-á lista dos candidatos aprovados até o número das vagas ofertadas.

**18.2** Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- I. Que tiver a maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da área da vaga (graduação) para a qual estiver concorrendo.
- II. Que tiver a maior pontuação nas questões de Políticas Públicas de Saúde e Legislação do SUS;
- III. Que tiver a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- IV. Que se enquadre no Estatuto do Idoso, nos termos da Lei nº 10.741/2003;
- V. Com maior idade;

**18.3** Após o término do período de matrícula para os candidatos aprovados, as vagas remanescentes serão preenchidas com os candidatos que foram classificados, observando-se sempre a ordem decrescente dos pontos obtidos e as demais orientações contidas neste Edital e em edital específico de convocação para as matrículas.

**18.4** Os excedentes, candidatos que atingiram a nota mínima na prova e permaneceram classificados fora das vagas disponíveis neste Edital, deverão compor um cadastro de reserva e poderão ser convocados de forma complementar até o término da validade do certame.

## **19 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DE CLASSIFICAÇÃO**

**19.1** O **resultado preliminar** do presente Processo Seletivo está previsto para ser divulgado na data estabelecida no cronograma, no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>, em conformidade com as normas estabelecidas no presente Edital, contra o qual caberá recurso.

**19.2** O candidato **eliminados** poderá acessar a fundamentação da ocorrência na Área do Candidato no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>.

**19.3** Os recursos contra o resultado preliminar deverão ser encaminhados exclusivamente na Área do Candidato no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>, na data prevista no cronograma, de 00h01min da data de início do prazo recursal até às 23h59min da data de término



do prazo.

**19.4** Serão aceitos recursos contra o resultado preliminar apenas na eventualidade de serem identificados erros na classificação, na nota final, contradições ou desacordos com o disposto neste Edital.

**19.5** NÃO serão aceitos recursos contra o gabarito definitivo.

**19.6** NÃO serão considerados os recursos entregues fora do prazo e/ou enviados por outros meios que NÃO seja o endereço eletrônico disponibilizado.

**19.7** Os recursos serão analisados e as alterações serão divulgadas no **resultado definitivo** que será disponibilizado no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>. NÃO serão encaminhadas respostas individuais ao candidato.

**19.8** O resultado **definitivo** do presente Processo Seletivo está previsto para ser divulgado na data estabelecida no cronograma, por meio de edital de resultado definitivo, publicado no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>, em conformidade com as normas estabelecidas no presente Edital.

**19.9** Do resultado **definitivo** de candidatos aprovados NÃO caberá recurso.

**19.10** A divulgação da lista dos candidatos selecionados será feita por ordem de classificação.

**19.11** A Unitins resguardar-se-á o direito de realizar chamadas para as vagas remanescentes deste Processo Seletivo, que, caso ocorram, se darão por meio de publicação no endereço eletrônico da Instituição, logo após sejam analisados as solicitações de matrícula de 1ª Chamada.

## 20 DA MATRÍCULA

**20.1** A matrícula do candidato selecionado no presente Processo Seletivo da Unitins será feita conforme calendário e edital de matrícula a ser divulgado posteriormente ao **edital de resultado definitivo**, de acordo com os critérios nele estabelecidos.

**20.2** Perderá o direito à vaga, para a qual foi selecionado, o candidato que NÃO efetuar a solicitação de matrícula no prazo estabelecido, bem como NÃO realizar a entrega dos respectivos documentos.

**20.3** A matrícula para admissão nos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde poderá ser feita pessoalmente ou por procuração, na forma da lei, mediante entrega do respectivo mandado e apresentação do documento de identidade legal do procurador, devendo apresentar os seguintes documentos de titularidade do candidato:

- I. Registro Geral de Identidade (RG);
- II. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III. Título de eleitor e comprovação de regularidade junto à Justiça Eleitoral;
- IV. Carteira do Conselho profissional da área da vaga que tiver concorrido;
- V. Diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso superior de graduação na área da vaga para a qual tiver concorrido, com o respectivo histórico de graduação;
- VI. Documento de comprovação do Grupo Sanguíneo e Fator RH;



- VII. Carteira de Trabalho;
- VIII. Número do PIS/PASEP/NIT;
- IX. Comprovante de número da Conta Corrente e Agência do Banco do Brasil de titularidade do candidato;
- X. Duas fotos 3x4 (recentes);
- XI. Comprovante de residência atualizado (expedido nos últimos três meses);
- XII. Documento de reservista ou de dispensa do Serviço Militar Obrigatório, se candidato do sexo masculino.

**20.4** Poderão ser exigidos outros documentos, no edital de convocação e/ou no ato da matrícula, sempre que se fizer necessário.

**20.5** No caso de matrícula por procuração pública ou particular, as cópias deverão estar autenticadas pelo candidato.

**20.6** Será necessária a apresentação dos documentos originais mesmo apresentando as cópias autenticadas.

**20.7** O candidato estrangeiro deverá apresentar prova de regularidade de sua situação no país no ato da sua matrícula, em caso de ser classificado, a comprovação de revalidação do seu diploma de graduação, conforme exigência da legislação brasileira e, também, a respectiva inscrição em um dos Conselhos Regionais localizados no Brasil, poderá ser efetuada até a data que for determinada para sua posse e matrícula no Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, caso contrário será automaticamente excluído do Programa.

**20.8** O candidato brasileiro formado em universidade/faculdade estrangeira, no caso de ser selecionado, deverá apresentar comprovação de revalidação do seu diploma, conforme exigência da legislação brasileira e, também, a respectiva inscrição em um dos conselhos de classe do Brasil na categoria profissional da área de formação, caso contrário será automaticamente excluído do programa.

## **21 DA BOLSA-RESIDÊNCIA E AUXÍLIO MORADIA**

**21.1** Os residentes regularmente matriculados e que estiverem cursando regularmente os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde regidos por este edital farão jus:

21.1.1 Ao pagamento de bolsa-residência mensal, estabelecida pela Portaria Interministerial dos Ministérios da Educação e Saúde nº 09, de 13/10/2021, no **valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil cento e seis reais e nove centavos)**, via recurso federal, a qual está sujeita aos descontos tributários e previdenciárias nos termos da lei.

21.1.2 Ao fornecimento de moradia, ou, alternativamente, ao pagamento de Auxílio Moradia no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da bolsa prevista no item 21.1.1, deste Edital, desde que atendidos os termos da Portaria Interministerial MEC/MS nº 10, de 6 de novembro de 2025.



## 22 DA RESERVA DE VAGAS

**22.1** Ao matriculado que tenha sido incorporado em Organização Militar das Forças Armadas por alistamento obrigatório será assegurada a vaga no período seguinte da Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Saúde (Medida Provisória 238, de 01 de fevereiro de 2005). Este caso não se aplica as matriculadas do sexo feminino.

## 23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**23.1** A Universidade Estadual do Tocantins – Unitins divulgará, sempre que necessárias, normas complementares e comunicados oficiais sobre este Processo Seletivo de acesso aos programas de Residência em Área Profissional da Saúde ofertados no primeiro semestre do ano de 2026, por meio do endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>.

**23.2** As disposições e as instruções contidas na capa da prova, bem como os Editais complementares, orientações e avisos oficiais divulgados pela Unitins se constituirão como normas, que passarão a integrar o presente Edital.

**23.3** Em caso de eliminação, essa poderá ocorrer durante a prova, ou após sua finalização. O candidato poderá consultar os motivos de sua eliminação na Área do candidato.

**23.4** Cabe exclusivamente ao candidato observar e se certificar de que cumpre todos os requisitos exigidos para a vaga a qual está se candidatando, sendo que, em caso de NÃO atender aos requisitos, ainda que aprovado, perderá o direito à vaga.

**23.5** A Unitins não se responsabiliza por *upload* (envio de arquivo) não efetivado por motivo de ordem técnica em computadores, congestionamento de rede, falhas em linhas de comunicação, quedas de energia, assim como qualquer outro fator que impossibilite seu registro.

**23.6** Será eliminado, a qualquer tempo, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do presente Processo Seletivo da Unitins, usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**23.7** O estabelecimento de ensino ou profissionais de saúde que fornecerem dados ou documentos falsos ou inexatos do candidato serão denunciados às autoridades competentes.

**23.8** Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professor, servidor técnico-administrativo e aluno da Unitins, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo do primeiro semestre do ano de 2026, será objeto de processo administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente, estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

**23.9** Os casos omissos ou NÃO previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo de Residência em Área Profissional da Saúde nomeada por meio de portaria específica.

Palmas/TO, 09 de janeiro de 2026.

(Assinatura Digital)

**AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS**

Presidente da Comissão de Processo Seletivo de Residência em Área Profissional da Saúde



## ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### 1 CONHECIMENTOS GERAIS (PARA TODAS AS VAGAS)

#### 1.1 LÍNGUA PORTUGUESA

- 1.1.1 Níveis de significação do texto;
- 1.1.2 Distinção entre variedades do português;
- 1.1.3 Norma ortográfica;
- 1.1.4 Morfossintaxe das classes de palavras;
- 1.1.5 Processos de organização da frase;
- 1.1.6 Organização de gêneros textuais;
- 1.1.7 Estratégias de articulação do texto;
- 1.1.8 Intertextualidade.

#### 1.2 LEGISLAÇÃO DO SUS E POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE:

- 1.2.1 Legislação do SUS: CF/88, Leis 8.080 e 8.142, Decreto 7.508, princípios, diretrizes e organização;
- 1.2.2 APS e ESF: PNAB, territorialização, adscrição, apoio matricial (NASF/eMulti), coordenação do cuidado;
- 1.2.3 Redes de Atenção à Saúde: RUE, RAPS, linhas de cuidado, assistência farmacêutica, regionalização;
- 1.2.4 Vigilância em Saúde: Epidemiológica, Sanitária, Ambiental, Saúde Única, notificação compulsória;
- 1.2.5 Sistemas de Informação em Saúde: SIM, SINASC, SINAN, SIH/SUS, e-SUS APS/SISAB.
- 1.2.6 Gestão e Pactuação: Pacto pela Saúde, CIB/CIT, governança regional e planejamento;
- 1.2.7 Humanização da Atenção: PNH, acolhimento, cogestão, clínica ampliada;
- 1.2.8 Promoção da Saúde e Determinantes: DSS, vulnerabilidade, equidade e políticas intersetoriais.

### 2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (POR ÁREA DE FORMAÇÃO)

#### 2.1 Área de formação: FONOAUDIOLOGIA

- 2.1.1 Disfagia orofaríngea;
- 2.1.2 Avaliação clínica e instrumental da deglutição e Protocolos padronizados;
- 2.1.3 Motricidade Orofacial (MO) e sistema estomatognático;
- 2.1.4 Funções estomatognáticas e impacto sistêmico;
- 2.1.5 Transtorno do Desenvolvimento da Linguagem (TDL);
- 2.1.6 Traumatismo Cranioencefálico (TCE) e comunicação;



- 2.1.7 Voz profissional e saúde vocal;
- 2.1.8 Voz, lesões laríngeas benignas e fonocirurgia;
- 2.1.9 Oncologia de cabeça e pescoço / laringectomias;
- 2.1.10 Prematuridade, UTI Neonatal e fonoaudiologia;
- 2.1.11 Política Nacional de Humanização (PNH);
- 2.1.12 Cuidados paliativos em Fonoaudiologia;
- 2.1.13 Resolução CFFa nº 633/2021;
- 2.1.14 Legislação e ética profissional em Fonoaudiologia;
- 2.1.15 Lei nº 6.965/1981 (regulamentação da profissão).

## 2.2 Área de formação: **PSICOLOGIA**

- 2.2.1 História da Psicologia
- 2.2.2 Ética e Psicologia
- 2.2.3 Legislação em Psicologia
- 2.2.4 Referências Técnicas para atuação do Psicólogo na APS
- 2.2.5 Psicopatologia
- 2.2.6 Psicodiagnóstico
- 2.2.7 Psicologia do Desenvolvimento
- 2.2.8 Avaliação Psicológica

## 2.3 Área de formação: **NUTRIÇÃO**

- 2.3.1 Nutrição na gestação;
- 2.3.2 Nutrição no idoso;
- 2.3.3 Aleitamento materno;
- 2.3.4 Recomendações para ingestão de energia e nutrientes;
- 2.3.5 Políticas de alimentação e nutrição;
- 2.3.6 Segurança Alimentar e Nutricional;
- 2.3.7 Guia Alimentar para a População Brasileira;
- 2.3.8 Epidemiologia Nutricional;
- 2.3.9 Carências e distúrbios nutricionais; Avaliação Nutricional;
- 2.3.10 Boas Práticas para Serviços de Alimentação;
- 2.3.11 Classificação de alimentos Nova.

## 2.4 Área de formação: **FISIOTERAPIA**

- 2.4.1 Fisioterapia Cardiorrespiratória: Avaliação Cardiopulmonar, Ventilação Mecânica e Desmame, Gasometria Arterial, Reabilitação Pulmonar;
- 2.4.2 Fisioterapia Cardiovascular: Fase I da Reabilitação Cardiovascular (hospitalar),



Complicações do repouso prolongado, Resposta fisiológica ao exercício, Prevenção de hipotensão postural, Progressão funcional em ambiente hospitalar;

- 2.4.3 Fisioterapia Musculoesquelética: Avaliação Biomédica e Cinesiológica, Condutas Terapêuticas;
- 2.4.4 Fisioterapia Neurológica: AVC e Lesões Neurológicas, Lesão Medular, Doenças Neuromusculares, Uso da CIF;
- 2.4.5 Fisioterapia em Terapia Intensiva (UTI);
- 2.4.6 Fisioterapia Oncológica;
- 2.4.7 Fisioterapia na Atenção Primária à Saúde (APS);
- 2.4.8 Fisioterapia em Trauma Ortopédico e Emergências;
- 2.4.9 Recursos Fisioterapêuticos.

## 2.5 Área de formação: **ENFERMAGEM**

- 2.5.1 Resolução COFEN nº 564/2017;
- 2.5.2 Resolução COFEN nº 736, de 17 de janeiro de 2024;
- 2.5.3 BRASIL. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem;
- 2.5.4 AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). Resolução RDC nº 36, de 25 de julho de 2013;
- 2.5.5 Portaria GM/MS nº 2.616, de 12 de maio de 1998;
- 2.5.6 BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica, nº 33. Saúde da Criança: crescimento e desenvolvimento;
- 2.5.7 BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Básica, nº 23: Aleitamento materno e alimentação complementar;
- 2.5.8 BRASIL. Ministério da Saúde. Calendário Nacional de Vacinação;
- 2.5.9 BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Básica, nº 32: Atenção ao pré-natal de baixo risco;
- 2.5.10 BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Gestação de Alto Risco;
- 2.5.11 BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);
- 2.5.12 BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes Nacionais de Assistência ao Parto Normal.

## 2.6 Área de formação: **TERAPIA OCUPACIONAL**

- 2.6.1 Domínio e processo da estrutura da prática terapêutico-ocupacional;
- 2.6.2 Elementos fundamentais para definir a prática em Terapia Ocupacional;
- 2.6.3 Ocupação: definição e descrição das ocupações fundamentais;
- 2.6.4 Perspectiva ocupacional de saúde, bem-estar e desenvolvimento;
- 2.6.5 Desenvolvimento ocupacional, intervenção centrada na família e seus desdobramentos;



- 2.6.6 Ocupações infantis e desenvolvimento ao longo da infância;
- 2.6.7 Ciência Ocupacional e Terapia Ocupacional: relações possíveis, tendências e tensões conceituais entre os termos "ocupação" e "atividade";
- 2.6.8 Justiça ocupacional;
- 2.6.9 Ocupação como direito e determinante social de saúde;
- 2.6.10 Regulamentação das especialidades em Terapia Ocupacional e as competências correspondentes, no contexto brasileiro.

## 2.7 Área de formação: **SERVIÇO SOCIAL**

- 2.7.1 Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do serviço social;
- 2.7.2 Questões sociais (desigualdades, trabalho, gênero, raça);
- 2.7.3 Ética profissional e o Código de Ética do Assistente Social;
- 2.7.4 Estudo social, parecer, laudo social, perícia social;
- 2.7.5 Instrumentos e técnicas de intervenção;
- 2.7.6 Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e a Norma Operacional Básica (NOB/SUAS);
- 2.7.7 Políticas sociais em geral, incluindo as de segurança social, família e trabalho;
- 2.7.8 Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
- 2.7.9 Lei de Regulamentação da Profissão (Lei nº 8.662/93);
- 2.7.10 Estudo da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069/1990);
- 2.7.11 O Movimento de Reconceituação do serviço social – Congresso da ruptura;
- 2.7.12 Política Nacional de Saúde Mental no Brasil, alinhada à Lei nº 10.216/2001.

